

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 419/2020

CONCEDE A MEDALHA TIRADENTES E RESPECTIVO DIPLOMA PARA O SENHOR FLÁVIO AUGUSTO SOARES GRAÇA.
Autores: Deputados JORGE FELIPPE NETO, MAX LEMOS, DELEGADO CARLOS AUGUSTO, ALANA PASSOS, GIOVANI RATINHO, FRANCIANE MOTTA, ALEXANDRE KNOPLOCH, RODRIGO AMORIM, RODRIGO BACELLAR, ANDERSON MORAES, BRUNO DAUAI-RE.

DESPACHO:

A imprimir e à Comissão de Normas Internas e Proposições Externas.
Em 22.07.2020.
DEPUTADO JAIR BITTENCOURT, 1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Tiradentes e o respectivo Diploma para o Senhor FLÁVIO AUGUSTO SOARES GRAÇA.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 07 de Julho de 2020

Deputados JORGE FELIPPE NETO, MAX LEMOS, DELEGADO CARLOS AUGUSTO, ALANA PASSOS, GIOVANI RATINHO, FRANCIANE MOTTA, ALEXANDRE KNOPLOCH, RODRIGO AMORIM, RODRIGO BACELLAR, ANDERSON MORAES, BRUNO DAUAI-RE.

JUSTIFICATIVA

Doutor em Ciências Veterinárias na área de Sanidade Animal pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (2007), Mestre em Medicina Veterinária pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (1997) e Médico Veterinário formado em 1991, pela Universidade Federal Fluminense. Foi presidente da Associação de BUIATRIA do Estado do Rio de Janeiro na gestão 2007-2011, Membro da Diretoria do Colégio Brasileiro de Cirurgia e Anestesia Veterinária na gestão 2011-2012.

Atua como professor associado na disciplina de Clínica Médica de Grandes Animais na Universidade Estadual do Norte Fluminense (UNEF) desde março de 2012. Tem experiência nas áreas de gestão acadêmica, através da participação ativa na formação de três cursos de graduação em Medicina Veterinária no Estado do Rio de Janeiro.

Atua cientificamente na área de Sanidade Animal, com ênfase em Clínica e Cirurgia Veterinária, principalmente nos seguintes temas: Enfermidades de Ruminantes e Equinos. Cofundador e idealizador do aplicativo Handvet. Atualmente ocupa o cargo de Superintendente de Inovação, Pesquisa e Educação em Vigilância Sanitária, Fiscalização e Controle de Zoonoses da Prefeitura do Rio de Janeiro.

Estamos cientes da contribuição do Senhor Flávio Augusto Soares Graça na Superintendência de Inovação, Pesquisa e Educação em Vigilância Sanitária, Fiscalização e Controle de Zoonoses da Prefeitura do Rio de Janeiro, que consolida através da Comenda mais importante do Estado do Rio de Janeiro, com sua participação direta e eficiente na Vigilância Sanitária da Cidade do Rio de Janeiro.

* PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 413/2020

CONCEDE A MEDALHA TIRADENTES E RESPECTIVO DIPLOMA POST MORTEM A ALFREDO SIRKIS, AMBIENTALISTA E DEPUTADO FEDERAL.

Autores: Deputados CARLOS MINC, LUIZ PAULO, MARTHA ROCHA, RENAN FERREIRINHA, RENATO COZZOLINO, BEBETO, ANDRÉ CORREA, MARCELO CABELEIREIRO, LUIZ MARTINS, RODRIGO BACELLAR, SAMUEL MALAFAIA, MARCUS VINÍCIUS, SUBTENENTE BERNARDO, DR. DEODALTO, MARCELO DINO, CHIQUINHO DA MANGUEIRA, MÁRCIO CANELLA, DANNIEL LIBRELON, ELIOMAR COELHO, LUCINHA, MÔNICA FRANCISCO, WALDECK CARNEIRO, BRAZÃO, ENFERMEIRA REJANE, JAIR BITTENCOURT, VAL CEASA, RENATA SOUZA, JOÃO PEIXOTO, PEDRO RICARDO

DESPACHO:

A imprimir e à Comissão de Normas Internas e Proposições Externas.
Em 13.07.2020.
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE.
*(Repblicado por haver saído com incorreções.)

REQUERIMENTO S/Nº/2020

REQUER URGÊNCIA PARA TRAMITAÇÃO DO PL Nº 1550/2019
AUTOR: ANDRÉ CECILIANO

DESPACHO:

A imprimir. Deferido automaticamente nos termos do § 4º, do art. 127 do Regimento Interno.
Em 22.07.2020
DEPUTADOS JAIR BITTENCOURT, 1º VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA; SAMUEL MALAFAIA, 2º SECRETÁRIO; CHICO MACHADO, 4º SECRETÁRIO; FRANCIANE MOTTA, 1ª VOGAL; BRAZÃO, 4ª VOGAL.

Requeiro, nos termos regimentais, URGÊNCIA para tramitação do Projeto de Lei nº 1550/2019, autoria do Deputado, André Ceciliano, que "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE DE AMPARO AO MENOR LUIZINHO TEIXEIRA - SALT."

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 22 de julho de 2020.

Deputados ANDRÉ CECILIANO, Alana Passos, Alexandre Knoploch, Bebeto, Capitão Paulo Teixeira, Carlos Minc, Chico Machado, Coronel Salema, Danniel Librelon, Dionísio Lins, Dr. Serginho, Enfermeira Rejane, Filipe Poubel, Franciane Motta, Jair Bittencourt, Jorge Felipe Neto, Lucinha, Marcelo Cabeleireiro, Márcio Canella, Martha Rocha, Max Lemos, Mônica Francisco, Brazão, Renata Souza, Rodrigo Bacellar, Rosenverg Reis, Samuel Malafaia.

OFÍCIO GDDL Nº 138/2020

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020.

DESPACHO:

A imprimir.
Em 22.07.2020.
DEPUTADO JAIR BITTENCOURT, 1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA.

Assunto: Composição Vice-Liderança Progressistas

Excelentíssimo Presidente,

Venho pelo presente, informar a V. Exª, que em reunião do Progressistas - PP na ALERJ, foi deliberado como 1º Vice-Líder do Partido o Deputado Jair Bittencourt.

Assim sendo, requeiro providências devidas para registro nos anais desta Casa de Leis e aproveite a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,
Deputado DIONÍSIO LINS
Líder do Progressistas

Exmº Sr.

Deputado ANDRÉ CECILIANO

DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

Moções

DEPUTADO ALEXANDRE KNOPLOCH

0753 - DE LOUVOR, APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES ao Ten. Cel. PM HEITOR HENRIQUE ROSA PEREIRA, Comandante do 23º BPM, pelos relevantes serviços prestados à sociedade fluminense no exercício da sua profissão.

DEPUTADO BRAZÃO

0748 - DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES a MANOEL SERGIO BARBOSA DE OLIVEIRA, Policial Civil, pelos relevantes serviços prestados no exercício de suas funções, desde o ingresso na carreira, ocorrido, no Estado do Rio de Janeiro, em 09 de abril de 1990.

0749 - DE CONGRATULAÇÕES E LOUVOR a PALOMA DA SILVA INGLEZ, pelos relevantes serviços prestados no trabalho assistencial hospitalar, desempenhando suas funções, na área da enfermagem, especialmente nesse período de pandemia, quando vem demonstrando elevado espírito humanitário, com destacada dedicação e competência.

DEPUTADA RENATA SOUZA

0750 - DE LOUVOR E APLAUSOS ao Sr. NELSON SARGENTO, nome artístico de NELSON MATTOS, cantor, compositor, artista plástico, ator e escritor brasileiro.

MOÇÕES DO DEPUTADO RODRIGO AMORIM

0751 - DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS ao GRÃO MESTRE PAULO ALBUQUERQUE, pela sua importância na criação e difusão do Kombat, no Estado do Rio de Janeiro.

0752 - DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS ao Jornalista e Empresário Sr. MAURÍCIO DUARTE DE SOUSA JUNIOR, mais conhecido por MAURÍCIO DUTT, pela atuação relevante no desenvolvimento do ramo cultural, artístico e de entretenimento no Estado do Rio de Janeiro.

0754 - DE REPÚDIO ao APARELHAMENTO POLÍTICO-IDEOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), bem como à nota "OFICIAL" da Universidade, divulgada em seu WEBSITE no dia 13/07/2020.

0755 - DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS aos Policiais Civis FELIPE GOMES DE ANDRÁDE, ID 5100218-3, BRUNO LEONARDO CHAVES DA COSTA, ID 5088307, THIAGO FERNANDES BARBOSA PINTO DE ALMEIDA, matrícula 965763-6, VICTOR HUGO LOPES DA COSTA SIQUEIRA, ID 5030783-5, JOÃO PAULO FREIRE SALOMÃO, ID 5077071-3 e REYNALDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR, ID5081797-3, à época lotados na Delegacia de Homicídios da Capital, pela brilhante atuação em prol da sociedade em investigação para desmantelar quadrilha especializada em roubos de veículos importados, culminando com operação ocorrida em 22/11/2019, na Barra da Tijuca.

ID: 2261497

Plenário

ATA DA 181ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2022

Às 15:04h, com a presença dos Senhores Deputados: **Alana Passos, Alexandre Freitas, Anderson Alexandre, Anderson Moraes, André Corrêa, Bebeto, Brazão, Bruno Dauaire, Capitão Paulo Teixeira, Carlos Macedo, Carlos Minc, Chicão Bulhões, Chico Machado, Chiquinho da Mangueira, Coronel Salema, Dani Monteiro, Danniel Librelon, Delegado Carlos Augusto, Dionísio Lins, Dr. Deodalto, Dr. Serginho, Eliomar Coelho, Enfermeira Rejane, Fábio Silva, Filipe Soares, Filipe Poubel, Flávio Serafini, Franciane Motta, Giovanni Ratinho, Gustavo Schmidt, Gustavo Tutuca, Jair Bittencourt, João Peixoto, Jorge Felipe Neto, Léo Vieira, Lucinha, Luiz Martins, Luiz Paulo, Marcelo Cabeleireiro, Marcelo Dino, Márcio Canella, Márcio Gualberto, Márcio Pacheco, Marcos Abraham, Marcos Muller, Marcus Vinicius, Marina Rocha, Martha Rocha, Max Lemos, Mônica Francisco, Pedro Ricardo, Renan Ferreirinha, Renata Souza, Renato Cozzolino, Renato Zaca, Rodrigo Bacellar, Rosane Felix, Rosenverg Reis, Samuel Malafaia, Subtenente Bernardo, Thiago Pampolha, Val Ceasa, Valdecy da Saúde, Vandro Família, Waldeck Carneiro, Welberth Rezende.** (66), assume a Presidência o Senhor Deputado JAIR BITTENCOURT, 1º Vice-Presidente, ocupando os lugares de 1º, 2º, 3º e 4º Secretários, respectivamente, os Senhores Deputados: Marcos Muller, 1º Secretário; Samuel Malafaia, 2º Secretário; Marina Rocha, 3ª Secretária; Chico Machado, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - "Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos" Havendo número legal, está aberta a Sessão.

(É lida pelo Senhor 2º Secretário a Ata da Sessão anterior que, sem restrições, é considerada aprovada).

Passa-se à

Ordem do Dia

O SR. LUIZ PAULO - Peça a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Tem a palavra, pela ordem, o Deputado Luiz Paulo.

O SR. LUIZ PAULO (Pela ordem) - Sr. Presidente, quero pedir a V.Exa. um minuto de silêncio pelo falecimento da mãe do Deputado Rodrigo Amorim e, também, do médico do nosso Departamento Médico, Dr. Ricardo Alves, que morreu de Covid no domingo...

A SRA. RENATA SOUZA - Outro funcionário da Alerj também faleceu de Covid.

O SR. LUIZ PAULO - ...e foi cremado ontem. Então, quero pedir a V.Exa. um minuto de silêncio e, ao mesmo tempo, justificar a ausência da Deputada Lucinha, que esteve presente na reunião presidida pela Deputada Martha Rocha do Covid-19, visto que ela está com Covid, se exaltou muito, ficou muito emotiva e muito indignada. Neste momento, está descansando um pouco, porque ficou extremamente ofegante.

Então, só pedi a palavra pela ordem por causa dessas duas questões, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Perfeitamente, Deputado.

Antes de passarmos à Ordem do Dia, faremos um minuto de silêncio em homenagem ao Dr. Ricardo Alves, aos demais acometidos pelo Covid e pelo falecimento da mãe do Deputado Rodrigo Amorim.

(PROCEDE-SE A UM MINUTO DE SILÊNCIO)

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Passa-se à Ordem do Dia da 1ª Sessão Extraordinária do dia 22 de julho de 2020.

Annuncia-se a discussão única, em regime de urgência do:

PROJETO DE LEI 2883/2020, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO (MENSAGEM 27/2020), QUE AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA A REALIZAR PAGAMENTOS DECORRENTES DE CONTRATAÇÕES FIRMADAS COM PRESTADORES DE SERVIÇO TERCEIRIZADOS. (PENDENDO DE PARECERES DAS COMISSÕES: DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE SAÚDE; DE TRABALHO, LEGISLAÇÃO SOCIAL E SEGURIDADE SOCIAL; DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE)

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Para emitir parecer pela CCJ, tem a palavra o Deputado Márcio Pacheco.

O SR. MÁRCIO PACHECO (Para emitir parecer) - Sr. Presidente, o parecer é pela constitucionalidade. (Lendo:)

"PARECER ORAL

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, AO PROJETO DE LEI Nº 2883/2020 (MENSAGEM Nº 27/2020), QUE "AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA A REALIZAR PAGAMENTOS DECORRENTES DE CONTRATAÇÕES FIRMADAS COM PRESTADORES DE SERVIÇO TERCEIRIZADOS." Autor: PODER EXECUTIVO Relator: Deputado MÁRCIO PACHECO

(PELA CONSTITUCIONALIDADE)

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 2883/2020 (MENSAGEM Nº 27/2020), que "AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA A REALIZAR PAGAMENTOS DECORRENTES DE CONTRATAÇÕES FIRMADAS COM PRESTADORES DE SERVIÇO TERCEIRIZADOS."

II - PARECER DO RELATOR

Conforme determina o artigo 26, parágrafo 1º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça se pronunciar acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto.

A presente proposição tem como principal objetivo alterar autorizar a Administração Pública Indireta a efetuar o pagamento de salários e encargos relacionados, diretamente aos empregados ou seus sucessores, nas hipóteses de rescisão ou anulação de contrato de prestação de serviços, por qualquer motivo ou fundado receio de que as empresas contratantes não efetuem os pagamentos devidos aos empregados por ela contratados.

A proposta em análise é meritória e de extrema relevância, fazendo-se necessária nesse atual momento, uma vez que temos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro mora no pagamento dos salários e encargos devidos aos profissionais que são contratados pelas Organizações Sociais, que por sua vez não têm arcado e cumprido com seu dever de empregador. Assim, diversos profissionais, apesar de estarem trabalhando em meio a pandemia e de certa forma arriscando suas vidas a cada dia de labor, não estão sendo pagos.

A mudança proposta permite ao Poder Público, caso a Organização Social não efetue o pagamento devido aos empregados, ele mesmo o fará, se houver saldo remanescente.

O direito do trabalhador a perceber quantia remuneratória é vislumbrado na Constituição Federal:

"Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

(...)

X - proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;

(...)"

Destaca-se nessa proposta que o objetivo do Poder Público é que tal direito não seja violado, para que os trabalhadores possam viver com dignidade e não só isso, mas para que possam manter o sustento da sua família, visto que para muitos ser o seu labor a única fonte de renda mensal.

No mais, na própria Carta Magna está previsto como fundamento de um Estado Democrático de Direito a dignidade da pessoa humana, ou seja, a manutenção dos direitos básicos de saúde, lazer, saneamento e alimentação. No entanto, algumas pessoas não estão podendo suprir essas necessidades primordiais, pois não possuem condições financeiras para tanto.

"Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

(...)

III - a dignidade da pessoa humana;

(...)"

"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

Desta forma, cabe ao Estado zelar e garantir os direitos básicos, sociais e primordiais aos cidadãos, conforme trata a Constituição Estadual:

"Art. 8º - Todos têm o direito de viver com dignidade.

Parágrafo único. É dever do Estado garantir a todos uma qualidade de vida compatível com a dignidade da pessoa humana, assegurando a educação, os serviços de saúde, a alimentação, a habitação, o transporte, o saneamento básico, o suprimento energético, a drenagem, o trabalho remunerado, o lazer, as atividades econômicas e a acessibilidade, devendo as dotações orçamentárias contemplar preferencialmente tais atividades, segundo planos e programas de governo."

Desse modo, a proposta do Poder Executivo não contraria qualquer dispositivo constitucional ou infraconstitucional que impeça a sua tramitação, razão pela qual merece ter seguimento nesta Casa Legislativa.

Diante do exposto, o meu parecer é pela CONSTITUCIONALIDADE ao Projeto de Lei nº 2883/2020 (MENSAGEM Nº 27).

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 22 de julho de 2020.

Deputado MÁRCIO PACHECO

Relator"

(Conclui a leitura)